



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI N.º 1.377/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 967

28 / 03 / 2016

Regulamenta o estacionamento em diagonal na Rua São Paulo na cidade de Terra Boa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

- Artigo 1º. Fica regulamentado nos termos da Planta Parcial do Município de Terra Boa – Paraná, que fica fazendo parte integrante desta Lei, os estacionamentos na via pública, localizados na Rua São Paulo entre o trecho compreendido da Praça Santos Dumont e esquinas da Rua Teruo Sakuno e Rua Sylvio Curioni, podendo os condutores estacionar seus veículos automotores em sentido diagonal ao lado esquerdo e direito da via, quando em sua regulamentar mão de direção.
- Artigo 2º. O projeto, implantação, sinalização e fiscalização das áreas de estacionamentos ora regulamentadas são de competência desta Municipalidade ou entidade executivo de trânsito com circunscrição sobre a via, cabendo-lhe com auxílio da Polícia Militar do Estado do Paraná, aplicar as penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
- Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 24 de Março de 2016.


VALTER PERES
Prefeito Municipal